



**Comunicado** | Lisboa | 08 de novembro de 2017

---

## Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

### PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta  
Capital social € 26.895.375  
Número de Matrícula na  
Conservatória do Registo  
Comercial de Lisboa e de  
Pessoa Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada  
na Euronext (PHR). Encontra-se  
disponível informação sobre a  
Empresa na Bloomberg através  
do código PHR PL

Luis Sousa de Macedo  
Investor Relations Director  
ir@pharol.pt  
Tel.: +351 21 500 1701  
Fax: +351 21 500 0800



Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2017.

**Comissão de Valores Mobiliários**

At.: Sr. Fernando Soares Vieira  
Superintendente de Relações com Empresas  
Sr. Guilherme Rocha Lopes  
Gerente de Acompanhamento de Empresas – 2

Ref.: Ofício nº 351/2017/CVM/SEP/GEA-2

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 351/2017/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), cuja cópia segue anexa, por meio do qual são solicitados à Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) esclarecimentos sobre notícias veiculadas no jornal Estado de São Paulo, no dia 4/11/2017, intitulada “**Conselho muda diretoria para aprovar atual plano da Oi**”, e no jornal Folha de São Paulo, no dia 6/11/2017, intitulada “**Anúncio de acordo irrita credores externos da Oi**”, para expor o que segue.

Com relação ao questionamento do Ofício sobre afirmativa relacionada a atos do Conselho de Administração, a empresa consultou o Conselho de Administração, a respeito do tema, que respondeu, nos seguintes termos:

*“Prezados,*

*Em atenção ao Ofício CVM nº 351/2017/CVM/SEP/GEA-2 encaminhado pela Companhia para conhecimento e manifestação por parte do Conselho de Administração, no que se refere às notícias veiculadas no jornal Estado de São Paulo, o Conselho de Administração presta os seguintes esclarecimentos:*

*Diferentemente do que a notícia afirma, não houve qualquer “manobra”, mas sim intenção de (a) aprimorar as regras de governança, com maior coordenação das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, sobretudo no que diz respeito à condução do processo de Recuperação Judicial (“RJ”), ultrapassando eventuais diferenças e atritos; (b)*



*permitir maior concentração de alguns Diretores na gestão das atividades operacionais; e (c) favorecer a dinâmica de negociação, visando estender a mais bondholders os acordos alcançados e obter decisão favorável em Assembleia Geral de Credores. Enviamos em anexo o Extrato do item 3 da ata da reunião do Conselho de Administração de 03/11/2017 (“RCA”), que contém maiores detalhes acerca das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, no que se refere à eleição de Diretores, aprovada por maioria de votos, com 3 votos divergentes.*

*O primeiro item deliberado na RCA tratou da aprovação, pelo Conselho de Administração, por maioria, com 3 votos divergentes, dos termos finais relativos aos pontos que ainda estavam em discussão no PSA, não havendo registro de objeção a qualquer dos pontos por parte da Diretoria Executiva. Na referida RCA não foi mencionada pela Diretoria Executiva qualquer intenção de não assinar/rubricar os contratos de apoio ao Plano de RJ (PSA). Por último, foi discutida e deliberada a proposta de eleição de mais dois Diretores Estatutários. Importante ressaltar que a Diretoria Executiva se comprometeu a protocolar na Justiça a versão final contendo os ajustes acordados para o PSA, o que ocorreu ontem, dia 06/11/2017. Portanto, não é verdade que tenha havido qualquer indicação de que a Diretoria Executiva entraria em colisão com as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.*

*Diz-se ainda, na notícia, que a razão invocada pela Diretoria Executiva seria a de o PSA prever que alguns fees seriam pagos antes do próprio aumento de capital e que esse fato colocaria uma pressão indevida sobre a tesouraria da empresa. No entanto, o Conselho de Administração já havia aprovado também por maioria, com 2 votos divergentes que, em relação às datas previstas para aumento de capital por parte dos acionistas, haveria uma antecipação de R\$1 Bilhão, pelo que, obviamente, não poderia ser esse o motivo para se levantar dificuldades ao rubricar/assinar o PSA.*

*O Conselho, ressalvados os votos contrários, esclarece ainda que a existência de fees cobrados por aqueles que garantam capital à Companhia é prática de mercado e, principalmente, que os fees somente serão devidos se o Plano da Companhia for aprovado em Assembleia Geral de Credores e, em consequência, sua dívida com os bondholders for reduzida em mais de R\$20 bilhões.*



*Esta manifestação reflete o entendimento da maioria dos membros do Conselho de Administração.*

*Sendo o exposto o que cabia esclarecer no momento, o Conselho de Administração informa que está à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.*

*Atenciosamente,*

*José Mauro M. Carneiro da Cunha  
Presidente do Conselho de Administração”*

O extrato do item 3 da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 03/11/2017, a que se refere a manifestação acima transcrita do Conselho de Administração, foi arquivada no Sistema IPE da CVM e disponibilizada no website da Companhia nesta mesma data.

Com relação às afirmativas relacionadas ao “Comitê Internacional de Detentores de Bônus”, a Companhia esclarece que não consegue confirmar ou negar as informações refletidas nas notícias, uma vez que se referem a opiniões de terceiros sobre os quais, embora sejam credores da Companhia, a Companhia não possui qualquer ingerência.

A Oi reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado informados a respeito dos temas aqui tratados e se coloca à disposição da Comissão de Valores Mobiliários para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor  
**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017.

Ao Senhor,  
CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO  
Diretor de Relações com Investidores de  
**OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 425 - 8º ANDAR - LEBLON  
CEP 22430190 RIO DE JANEIRO RJ  
TEL: (21) 3131-2918  
E-MAIL: INVEST@OI.NET.BR

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícias veiculadas na mídia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos às notícias veiculadas no jornal Estado de São Paulo, no dia 04/11/2017, intitulada "*Conselho muda diretoria para aprovar atual plano da Oi*", e no jornal Folha de São Paulo, no dia 06/11/2017, intitulada "*Anúncio de acordo irrita credores externos da Oi*" na qual constam as seguintes informações:

#### **Conselho muda diretoria para aprovar atual plano da Oi**

O embate entre o conselho de administração e a diretoria executiva da Oi teve novo capítulo ontem. O conselho aprovou a nomeação de Hélio Calixto Costa e João Vicente Ribeiro para o cargo de diretores estatutários da companhia. Com o ato, o conselho fez uma manobra para conseguir apoio da diretoria da empresa para aprovar o contrato de apoio ao plano de recuperação judicial. O documento ainda não foi assinado.

Até ontem, a diretoria estatutária da Oi era formada pelo presidente da companhia, Marco Schroeder, o diretor administrativo e financeiro, Carlos Brandão, e o diretor jurídico, Eurico Teles Neto. Os três se recusavam a assinar o plano de recuperação, pois ele prevê o pagamento de comissões a bondholder's que derem apoio ao plano de recuperação judicial antes mesmo da capitalização. Isso vai consumir caixa da empresa, comprometendo pagamento de dívidas e investimentos.

O plano de recuperação foi elaborado pelo grupo que apoia o empresário Nelson Tanure, do fundo Soci  t   Mondiale, um dos Acionistas mais influentes no Conselho de Administra  o.

Diante da recusa da diretoria a dar apoio a esse plano, o conselho dava sinais de que iria destitu  -la. Isso acabou por n  o se concretizar, ap  s a amea  a de interven  o da Ag  ncia Nacional de Telecomunica  es (Anatel), que apoia a diretoria executiva.   Anatel, o conselho garantiu que n  o haveria demiss  es.

Rea  o. O presidente da Anatel, Juarez Quadros, disse ontem que vai comunicar a Advocacia-Geral da Uni  o e a Comiss  o de Valores Mobili  rios (CVM) sobre a mudan  a na diretoria estatut  ria da Oi. "Nossa avalia  o   de que o caixa dispon  vel na companhia deve ser preservado e usado na garantia da continuidade da presta  o dos servi  os aos clientes e na defesa dos direitos dos empregados." Em nota, H  lio Costa disse que n  o h   v  nculo entre a entrada dos novos diretores e a assinatura do plano de recupera  o. A assessoria de imprensa de Tanure negou que a indica  o tenha sido afronta   Anatel.

Procurada, a Oi não respondeu.

### **Anúncio de acordo irrita credores externos da Oi**

Mudança foi aprovada no mesmo dia em que o conselho garantiu apoio ao plano de recuperação sustentado por atuais acionistas da operadora.

O Comitê Internacional de Detentores de Bônus da operadora Oi - que está em recuperação judicial, com dívida estimada em R\$ 64 bilhões - considera a aprovação de mudanças na proposta de recuperação judicial da empresa pelo conselho de administração uma “inaceitável violação” de padrões de governança corporativa, segundo nota divulgada ontem.

O conselho da operadora aprovou na sexta-feira um acordo proposto por um pequeno grupo de credores conhecido como G6, que vinha negociando com a controladora Pharol SGPS - antiga Portugal Telecom - e com o Acionista minoritário Nelson Tanure, que tem participação na companhia por meio do fundo Société Mondia-le. A proposta foi discutida no mesmo dia em que o conselho decidiu apoiar o plano de recuperação judicial costurado pelos atuais Acionistas da tele.

Por meio de comunicado, o Comitê Internacional de Detentores de Bônus da Oi diz que as ações do conselho foram adotadas para “forçar” a aceitação de um plano visando a “defender os interesses dos atuais Acionistas minoritários controladores em detrimento de todos os demais agentes envolvidos e da própria companhia”.

O grupo de credores ainda convocou todas as partes interessadas no processo a agir para “desfazer essa manobra claramente ilegal” e aprovar um plano que reúna apoio de todos os envolvidos.

Busca por aval. As mudanças propostas para o plano de recuperação judicial devem ser apresentadas à Justiça do Rio de Janeiro, que supervisiona o processo de recuperação, o maior já visto na América Latina. Assim que os termos forem entregues à corte, a Oi buscará o aval dos credores em assembléia na próxima sexta-feira, quando o futuro da empresa deve ser decidido.

No entanto, a maior parte dos credores vem se posicionando abertamente contra a posição de Tanure e dos atuais Acionistas da companhia. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), órgão para o qual a Oi deve cerca de R\$ 20 bilhões, também é contrária ao modelo atual, que inclui as dívidas com a agência na recuperação judicial.

O processo de recuperação judicial se arrasta desde junho de 2016 e o governo já acenou com a possibilidade de intervir na operadora, embora diga que essa é uma “última opção”.

Na semana passada, as ações da Oi tiveram forte alta com a notícia de uma proposta conjunta da China Telecom e do fundo americano TPG, que estariam dispostos a investir R\$ 10 bilhões na empresa. Segundo fontes, trata-se da saída preferida do Planalto para os problemas da operadora de telecomunicações.

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S<sup>a</sup> sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, em especial a respeito dos trechos destacados, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.
3. A resposta da Companhia deverá, notadamente, confirmar se o plano "prevê o pagamento de comissões a bondholder's que derem apoio ao plano de recuperação judicial

antes mesmo da capitalização", se os diretores da Companhia se recusaram a assinar tal plano, e se o plano foi elaborado pelo grupo que apoia o empresário Nelson Tanure.

**4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**

5. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

7. Alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de **1 (um) dia útil**.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente** e **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 06/11/2017, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.)